



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3865.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 53, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

“Torna obrigatório o uso de máscaras em espaços públicos e no comércio em geral no âmbito do Município de Altinópolis e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 64.946, de 17 de abril de 2020, que estendeu até 10 de maio de 2020 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmico (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 nº 7);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

D
E
C
R
E
T
O
A:

Artigo 1º – Enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020, fica determinado o uso de máscaras de proteção facial por toda



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

a população quando sair de casa, tanto em espaços públicos como também dentro dos comércios em geral.

Parágrafo único – Para fins do disposto neste artigo poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e o nariz.

Artigo 2º - É responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento da medida disposta neste decreto, ficando vedado o atendimento a clientes que não estejam fazendo o uso de máscaras.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 30 de abril de 2020.


JOSÉ ROBERTO FERRACÍN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Carlos Eduardo da Silva Lucena Poiares

Secretário de Administração e Finanças